



---

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR SUDOESTE II

---

Resolução nº. 13/2023 – CIR Sudoeste II

Serranópolis, 09 de outubro de 2023.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Regional Sudoeste II, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas e considerando:**

- 1- A Constituição Federal de 1988, Atr. 200, inciso II, que prevê a competência do Sistema Único de Saúde de, além de outras atribuições, nos termos da lei, ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde;
- 2- A lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, e organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- 3- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4- A Resolução nº 23/CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para o processo de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, a Resolução nº 37/CIT, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e organização de macrorregiões de saúde, e a Resolução nº 41/CIT, de 31 de outubro de 2018, que estabelece diretrizes para os cuidados paliativos no âmbito do SUS;
- 5- A Portaria nº 346/SAS/MS, de 23 de junho de 2008, que regulamenta a radioterapia e a quimioterapia e atualiza os procedimentos quimioterápicos e radioterápicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS, e suas subsequentes;
- 6- A portaria da SAES/MS nº 1399, de 17 de dezembro de 2019 que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;
- 7- A necessidade de garantia de assistência à Pessoa com doenças crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Goiás;
- 8- A conformação da Rede de Atenção em Oncologia e necessidade de ampliação dos serviços, pela SES/GO;

9- As discussões na reunião da Comissão Intergestora Regional Sudoeste II (CIR), no dia 09 de outubro de 2023 em Serranópolis-Go.

RESOLVE:

Art. 1- Aprovar em reunião ordinária CIR o projeto referente à convênio entre SES e UFG, cujas ações incluem as etapas:

- 1) Ampliar rede de biópsia por agulhas - Policlínica
- 2) Capacitação dos profissionais médicos, enfermeiros, e ACS na Atenção Primária rastreio de câncer de mama.
- 3) Construção de Linha Rosa linha de cuidado ao câncer de mama
- 4) Testes genéticos PRIMEIRO ESTADO do Brasil que irá fornecer teste genético para pacientes com câncer de mama herdado.



**JOÃO BOSCO CARNEIRO VILELA**  
**COORDENADOR CIR SUDOESTE II**



**FÁBIO JUNIO SANDOVAL SILVA**  
**VICE COORDENADOR CIR SUDOESTE II**

RS Sudoeste II – Rua da Liberdade nº. 224, V. Santa Maria - CEP 75.800-091, Fones: (64) 3631-0344 / 3636-7063.  
cirsudoeste2@gmail.com

RS Sudoeste II – Rua da Liberdade nº. 224, V. Santa Maria - CEP 75.800-091, Fones: (64) 3631-0344 / 3636-7063.  
cirsudoeste2@gmail.com